



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*A comissão de Justiça e Finanças, para parecer em 11-10-88
Em 9 de Novembro de 1988*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /1988

ASSUNTO:- Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, para a legislatura ano de 1989 a 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1989, o subsídio do Sr. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba será no valor de Cz\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O subsídio fixado neste artigo será majorado mensalmente na mesma proporção em que se verificar a majoração do valor referência vigente no município, ou outro índice que vier a substituí-lo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias que serão consignadas no orçamento de cada exercício do quadriênio 1989 - 1990 - 1991 e 1992, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira
Pindamonhangaba, 26 de setembro de 1988

Alvaro Pereira de Oliveira
Ver. Prof. Alvaro Pereira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Fernando Prado Rezende
Ver. Dr. Fernando Prado Rezende
1º Secretário

Percy Newton de Lacerda Cesar
Ver. Percy Newton de Lacerda Cesar
2º Secretário

*Aprovado por unanimidade
em 07-11-88
Francisco Romano de Oliveira*

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba — SP
Telefones (0122) 42-2355 e 42-2786